

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 423 de agosto de 1993.

Autoriza Suplementação Rubrica Orçamentária.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nas seguintes unidades orçamentárias:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.	31.11.02 - Diárias.....	CR\$	100.000,00
0201.03074871.004.	43.32.00 - Cont.desp.capitais...	CR\$	4.000.000,00
0202.03462242.004.	31.20.00 - Mat.consumo.....	CR\$	2.000.000,00
	31.32.00 - Out.serv.enc.....	CR\$	1.000.000,00

120- SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.005.	31.11.01 - Pessoal Civil.....	CR\$	950.000,00
	31.11.02 - Diárias.....	CR\$	100.000,00
	31.20.00 - Mat. consumo.....	CR\$	1.000.000,00
	31.32.00 - Out.serv.enc.....	CR\$	1.000.000,00

130-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

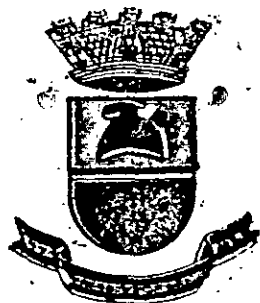
0501.03080322.008	31.11.02 - Diárias.....	CR\$	100.000,00
	31.20.00 - Mat.consumo.....	CR\$	3.000.000,00

140- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011	31.11.02 - Diárias	CR\$	100.000,00
	31.32.00 - Out. serv. enc.....	CR\$	500.000,00

150-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS V.TRANSPORTE:

0703.10580212.014	31.11.01 - Pessoal Civil	CR\$	10.000.000,00
	31.11.02 - Diárias	CR\$	100.000,00
	31.31.00 - Rem.serv.pessoais...	CR\$	2.000.000,00
	31.32.00 - Out. serv. enc.....	CR\$	5.000.000,00
0703.10600431.019	41.20.00 - Equip. e mat. perm...	CR\$	3.000.000,00
0703.10603271.020	41.10.00 - Obras e instalações...	CR\$	1.000.000,00
0703.10603281.021	41.10.00 - Obras e instalações..	CR\$	1.000.000,00
0703.13764481.022	41.10.00 - Obras e instalações..	CR\$	2.000.000,00
0704.16885341.023	41.10.00 - Obras e instalações..	CR\$	5.000.000,00
0704.16915751.025	41.10.00 - Obras e instalações..	CR\$	4.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

160-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

0801.08070212.017.	31.20.00 - Mat. consumo.....CR\$	1.000.000,00
	31.31.00 - Rem .serv.pessoais:..CR\$	200.000,00
	31.32.00 - Out. serv.enc.....CR\$	500.000,00
0802.08421882.019.	31.11.02 - Diária.....CR\$	100.000,00
080208462232 .021.	31.20.00 - Mat. consumo.....CR\$	2.000.000,00
0802.08472392.022.	31.32.00 - Out. serv enc.....CR\$	4.000.000,00

170-SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.	31.11.02 - Diárias.....CR\$	100.000,00
	31.31.00 - Rem.serv.pessoais:..CR\$	1.000.000,00
0902.15810212.037.	31.11.02 - Diárias.....CR\$	100.000,00
0902.15814872.028.	31.20.00 - Mat.consumo.....CR\$	1.000.000,00
	31.32.00 - Out. serv.enc.....CR\$	2.000.000,00
0902.15814872.029.	32.31.00 - Subv.sociais.....CR\$	1.300.000,00

180-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

1001.04140212.030.	31.11.02 - Diárias.....CR\$	100.000,00
	31.20.00 - Mat.consumo.....CR\$	200.000,00
	32.32.00 - Subv.econômicas....CR\$	150.000,00

190-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1201.03070212.036.	32.52.00 - Pensionista.....CR\$	1.000.000,00
	32.53.00 - Sal.familia.....CR\$	1.400.000,00
	TOTAL.....CR\$	63.100.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para a cobertura dos Crê
ditos suplementares de que trata o Art.1º,a maior arrecadação pre
vista para o presente exercício financeiro.

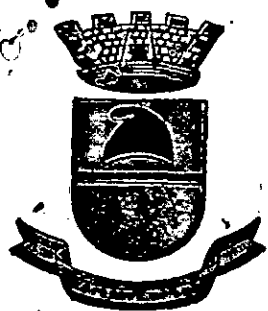
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

agosto de 1993.

ROBERTO ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 423/93

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visa este projeto de Lei, que hora encaminha mos para a elevada apreciação de Vossa Exceleências a Suplementa ção de rubricas orçamentárias, no montante de CR\$ 63.100.000,00 (Se senta e três milhões e cem mil cruzeiros Reais, em sua grande ma ioria o referido projeto, dispõe sobre suplementação para pessoal e correspondentes encargos, com isso garantindo rubrica suficiente, pa ra as necessidades básicas do momento.

O recurso apontado para a cobertura dos refe ridos créditos adicionais, ocorrerão por conta da maior arrecadação, prevista para o presente exercício financeiro.

Esta medida, é um ato normal e legal, que ro tineiramente o Poder Executivo busca o amparo ao Poder Legislati vo Municipal, visando à executabilidade de metas administrativas.

Faz-se necessária esta convocação extraor dinária, tendo em vista o imperativo das despesas com a folha de pagamento serem empenhadas no mês correspondente, ou seja ainda no mês de agosto.

A consideração dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, agosto de 1993.

Roberto Antonio Machado
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL	
Caçapava do Sul	
APROVADO	27/8/93
<i>[Signature]</i>	
Secretário	

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº423 de agosto de 1993

Origem Executiva.

"Autoriza Suplementação Rubrica Orçamentária."

PARECER:

A Comissão Especial, reunida para análise do Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é legal e há sustentação financeira, não existindo vícios de quaisquer natureza.

Pela aprovação nos termos propostos.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,
27 de agosto de 1993.

[Signature]
Ver. Carlos Carvalho — Líder Bancada PPR

[Signature]
Ver. Delfino L. S. Neto — Líder Bancada PL

[Signature]
Ver. Lucio Moreira — Líder Bancada PMDB

[Signature]
Ver. João B. Henriques — Líder Bancada PDT